

## EDITORIAL

# O Ponto de Partida de Nossa Organização de Pessoal

**O** S servidores públicos comemoram este mês o aniversário de sua integração no organismo social como membros de uma profissão por todos os títulos meritória e também como participantes conscientes e disciplinados da ação administrativa. Pela Lei n.º 284, cujo texto incorporou os princípios fundamentais de sua organização racional na base de cargos e funções hierarquizados e integrantes de carreiras e séries de cunho profissional, técnico e científico, há quinze anos emancipavam-se, nesta data, do velho regime anárquico.

Foi o estatuto de 28 de outubro de 1936 a primeira e principal providência dentre as muitas planejadas e postas em vigor com o intuito de ajustar a estrutura e o funcionamento de nosso serviço civil às imposições da ciência e às exigências administrativas do Estado moderno.

Não fôra, porém, a energia de homens públicos esclarecidos e a consciência das responsabilidades que os governantes da terceira década deste século haviam, implícita e explicitamente, assumido diante da crise econômica, do conseqüente retraimento da iniciativa privada e da incapacidade de recuperação espontânea manifestada pelas forças geradoras do bem-estar social do mundo individualista em agonia, e não teria nossa história registrado o sucesso integral do plano da Comissão Nabuco, elaborado com o objetivo precípua, além de outros, de substituir a velha maquinaria burocrática de pessoal, obsoleta e viciada, por um instrumento em condições de cumprir no plano prático a política pública formulada no domínio da doutrina e da inteligência e tendo em vista a necessidade urgente de restauração da ordem em todos os setores de produção e consumo, ameaçada em seus alicerces, desde 1929, pelo que Lionel Robbins chamou de "a grande depressão".

*E' verdade que a lei em causa não representou, mesmo na época, a consecução de um ideal absoluto; foi, isto sim, um ponto de partida e marcou uma data histórica na evolução que ainda se processa no serviço civil brasileiro ou, melhor, o início do período de aperfeiçoamento de uma administração que, muito embora não tenha atingido ainda seu ponto máximo de eficiência e economia, já representa um feito notável de nossa capacidade realizadora, tanto em termos de organização em seu aspecto estático, como de resultados mensuráveis em seu aspecto dinâmico.*

*Reencetar agora a jornada iniciada em 1936, ampliando o acervo das vitórias e conquistas obtidas nos quinze anos transcorridos, é uma obrigação e, felizmente, uma cogitação atual de nossas altas autoridades. Cumpre-nos concluir os programas de reformas de nosso serviço público, promovendo a suplementação dos estatutos iniciais que as fundamentaram. A tarefa, no entanto, é sobremodo ingente e requer o estôrcio construtivo e a cooperação equilibrada de todos. Mas, sem um apoio geral e intransigente à idéia de prosseguimento do programa de modernização de que falamos e sem obediência às diretrizes superiores que visem a êsse objetivo — diretrizes essas estabelecidas exclusivamente em função do interesse público — jamais avançaremos na senda daquele progresso que a lei cujo aniversário comemoramos em outubro (e que foi, talvez, a pedra fundamental de nossa futura classificação de cargos) abriu no campo de nossa administração de pessoal.*